



Navegador, SGFTC, S.A.

Rua Castilho, 20
1250-069 Lisboa
Tel. 21 311 12 15
Fax 21 353 52 41

Navegador - SGFTC, S.A.
Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de
Créditos

Relatório Anual de 2019



Navegador, SGFTC, S.A.

Em conformidade com o que está preceituado nos termos das disposições aplicáveis pelo Código das Sociedades Comerciais, submetemos à apreciação de V.Exas. o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e o respetivo anexo da Navegador SGFTC, SA ("Sociedade" ou "Navegador"), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

De acordo com as disposições legais aplicáveis, as demonstrações financeiras da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), conforme endossadas pela União Europeia ("EU") e em vigor nessa data.

1. Constituição e Objecto Social

A Navegador SGFTC, SA é uma sociedade financeira que iniciou a sua actividade em 2 de Dezembro 2002, e cujo âmbito consiste na administração de Fundos de Titularização de Créditos, nos termos da legislação aplicável.

2. Actividade da Sociedade

Em 31 de Dezembro de 2019, o valor dos Fundos sob gestão totalizava o montante de EUR 1.802.550.785.

3. Fundos sob gestão

Durante o exercício de 2019, ocorreu a liquidação dos Fundos seguintes:

Nome	Data da Liquidação
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1, Fundo	17 de Abril de 2019
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1, Fundo	17 de Junho de 2019
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	18 de Outubro de 2019

Em Dezembro de 2019, os Fundos sob gestão são os seguintes:

Nome	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	20 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	13 de Julho de 2006



Navegador, SGFTC, S.A.

4. Fundos Próprios

Face à evolução dos montantes sob gestão e às obrigações decorrentes da legislação em vigor, em 31 de Dezembro de 2019 o capital social realizado era de EUR 7.500.000, e as prestações acessórias de capital, efectuadas pelo accionista Deutsche Bank Aktiengesellschaft, eram de EUR 773.149 (EUR 773.149 em 2018).

Os Fundos Próprios da Sociedade, à data de 31 de Dezembro de 2019, totalizavam EUR 8.570.785, montante suficiente para cumprir com os rácios prudenciais em matéria de fundos próprios previstos no Regulamento da CMVM nº12/2002 de dezoito de julho.

5. Principais Indicadores

<i>EUR</i>	<i>2019</i>	<i>2018</i>
Total do Balanço	9.713.908	9.661.275
Valor dos Fundos sob gestão	1.802.550.785	2.363.100.172
Capitais Próprios	8.570.785	8.593.281
Proveitos Totais	300.763	330.314
Despesas Operacionais	323.259	416.454
Provisões	-	150.000
Variação líquida em caixa e equivalentes	30.023	58.665
Resultado do exercício	(22.496)	(236.141)

Relativamente aos principais indicadores, o total da Posição Financeira decresceu aproximadamente 500 milhões de Euros. Esta diminuição relaciona-se com a amortização natural das operações (215 Milhões de Euros) e o término das 3 operações em 2019 (345 milhões de euros).

Em relação aos proveitos totais, assistimos a uma diminuição de 30 mil euros, o que equivale a cerca de 10%. Esta variação é o resultado, por um lado da diminuição dos ativos sobre gestão que se reflete na diminuição do montante das comissões de gestão cobradas (-70 mil euros) parcialmente compensado pela aumento do contrato de prestação de serviços (SLA) com a Tagus (+40 mil euros).

No que diz respeito ao total de custos, temos um decréscimo de 93 mil euros explicado pela diminuição do valor do SLA com o DBAG (38 mil euros) e pela diminuição dos gastos com auditoria interna (51 mil euros).

O resultado do exercício apesar de negativo em 22 mil euros, tem uma evolução positiva de 214 mil euros, explicado pelo decréscimo dos proveitos (-30 mil euros), compensado com o decréscimo dos custos (+93 mil euros) e pela variação positiva em relação a 2018 da rubrica de provisões (+150 mil euros).

O resultado negativo em 2019 é perfeitamente absorvido pelas reservas e resultados transitados existentes à data de 31/12/2019 (320 mil Euros).



Navegador, SGFTC, S.A.

6. Perspetivas para 2020

No decorrer do exercício de 2020 foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) uma pandemia global denominada por COVID19. Embora seja muito cedo para prever os impactos financeiros que esta pandemia e as respostas governamentais em reação à mesma possam ter (incluindo a declaração de estado de emergência, como sucedeu em Portugal, e medidas similares ou associadas), pelas características da sociedade, não se antecipa nenhum impacto na sua esfera, sendo no entanto expectável que os Fundos sob gestão sejam negativamente afetados por uma contração prolongada nas condições económicas locais, regionais ou globais decorrentes, direta ou indiretamente, desta pandemia, sendo a dimensão destes impactos ainda incerta. Sem prejuízo do que antecede, o entendimento da Sociedade na presente data é que, ainda que se materializem as condições negativas acima referidas ao longo do período excecional referido, nomeadamente uma diminuição substancial dos recebimentos – *cash flow* – a curto prazo, em resultado das referidas medidas legais, mantém-se adequado o pressuposto da continuidade das operações dos referidos Fundos e da Navegador.

Para 2020, devido ao enquadramento do sector dos fundos de titularização em Portugal, não prevemos qualquer nova operação. Iremos continuar a observar o decréscimo dos activos sobre gestão, como consequência da normal amortização dos fundos. Não se prevê qualquer amortização antecipada em 2020.

7. Gestão de risco

A gestão integrada dos riscos - Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e outros - constitui um dos vectores primordiais de suporte a uma estratégia de crescimento sustentada e à manutenção de uma adequada relação entre o nível de fundos próprios e a actividade desenvolvida, assim como uma correcta avaliação do perfil de risco/retorno das diferentes linhas de negócio.

Na análise efetuada aos riscos emergentes da actividade da companhia elencou-se como possível de ser incorrido o risco Operacional. Por risco operacional entende-se as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequação dos processos internos, das pessoas ou dos sistemas ou ainda, de eventos externos.

O Grupo Deutsche Bank assegura às suas participadas a adopção, desde sempre, de princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente, através da definição e documentação desses princípios e da implementação dos respectivos mecanismos de controlo, de que são exemplos a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, os limites de exposição, os códigos deontológicos e de conduta os indicadores chave, os controlos ao nível informático os planos de contingência, os acessos físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

8. Estrutura e Práticas de Governo Societário

A Navegador – SGFTC, S.A. é detida a 100% pelo Deutsche Bank Aktiengesellschaft.

A Navegador insere-se num grupo financeiro que se rege pelos mais elevados padrões internacionais de governo societário, obedecendo aos princípios éticos e mecanismos de controlo aplicáveis a todo o Grupo Deutsche Bank.

Os corpos sociais da Navegador são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o conselho Fiscal.



Navegador, SGFTC, S.A.

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente que dirige os trabalhos e um secretário, eleitos por períodos de 3 anos, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração é composto por 3 membros designados pelo período de 3 anos por maioria simples dos votos da Assembleia Geral.

Enquanto subsidiária do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, as contas da Navegador são consolidadas com as daquela instituição, o que significa que o acompanhamento da evolução da empresa segue os mesmos parâmetros do próprio Deutsche Bank Aktiengesellschaft, sendo discutidas no Comité de Gestão de Activos e Passivos (Assets & Liabilities Committee - ALCO) do Banco questões de fundo, tais como aumentos de capital da Navegador. Estando sob a responsabilidade do Departamento de Finance do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, entre outras competências, a prestação de informação financeira às autoridades que a supervisionam, nomeadamente as informações para o Banco de Portugal e para a CMVM, a elaboração das demonstrações financeiras e o reporting da Navegador adopta os mesmos critérios de segurança e fiabilidade adoptados para o próprio Banco. As contas da Navegador estão também sujeitas ao cumprimento das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS / NIC).

Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

1. Os membros do Conselho de Administração não são remunerados durante o mandato de 2019 a 2021, sem prejuízo da remuneração que auferiram através de outras entidades do Grupo Deutsche Bank.
2. O Conselho Fiscal da Sociedade designado para o triénio de 2018 a 2020 têm uma retribuição anual correspondente a 13.000 euros como pagamento do tempo despendido na prossecução das competências que lhes são atribuídas nos termos dos estatutos e da lei.
3. Para o triénio de 2018 a 2020, foi designado como revisor oficial de contas da Navegador, PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de revisores Oficiais de Contas Lda foi remunerado em 2019 nos termos do contrato de prestação de serviços de Certificação Legal de Contas, celebrado com a Sociedade, no valor anual, sem IVA, de EUR 11.500.

Os membros dos órgãos sociais da Sociedade são os seguintes:

Conselho Administração

Presidente	José Francisco Gonçalves de Arantes e Oliveira (Chairman)
Vogal	Rui Paulo Menezes Carvalho
Vogal	Rafe Nicholas Morton

Assembleia Geral

Presidente Mesa	Paula Gomes Freire
Secretário	Hugo Moredo dos Santos

Conselho Fiscal

Presidente Conselho Fiscal	Leonardo Bandeira de Melo Mathias
Vogal	Pedro António Barata Noronha de Paiva Couceiro
Vogal	João Alexandre Marques de Castro Moutinho Barbosa
Suplente	João Miguel Leitão Henriques
Secretária da Sociedade	Ana dias da Silva
Suplente	Helena Lopes

Navegador, SGFTC, S.A.



9. Proposta de aplicação de resultados

A Navegador apresentou em 2019 um prejuízo de EUR 22,496.

O resultado do exercício de acordo com as disposições legais e estatutárias, terá a seguinte aplicação:

Proposta de Aplicação de Resultados:

Para Reserva Legal	Eur	-
Para Reserva Livres	Eur	-
Para Resultados Transitados	Eur	(22,496)
Para Dividendos	Eur	-
Total		(22,496)

10. Informação exigida pelo Artº.448, Nº.4 do Código das Sociedades Comerciais

Accionistas titulares de pelo menos um décimo, um terço, ou metade do capital, em 31 Dezembro de 2019:

Deutsche Bank Aktiengesellschaft, detentor de 1.500.000 acções, correspondentes a 100% do capital e dos respectivos direitos de voto.

Lisboa, 25 de Junho de 2020

O Conselho de Administração

Rui Paulo Menezes Carvalho

(vogal)

José Francisco Arantes e
Oliveira
(Presidente)

**Navegador – Sociedade Gestora de
Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

Demonstrações Financeiras

31 de Dezembro de 2019 e 2018

*25 de Junho de 2020
Este relatório contém 27 páginas*

Navigator - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração dos Resultados
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018**

(Valores expressos em Euros)

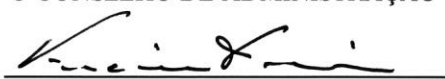
	Notas	2019 Euros	2018 Euros
Juros e rendimentos similares		-	-
Juros e encargos similares		-	-
Margem financeira		-	-
Rendimentos de serviços e comissões	2	190,763	259,940
Outros resultados de exploração	3	110,000	70,373
Total de proveitos operacionais		300,763	330,314
Custos com pessoal	4	125,840	130,026
Gastos gerais administrativos	5	197,419	286,429
Amortizações do exercício		-	-
Total de custos operacionais		323,259	416,454
Provisões / (reversão de provisões)	6	-	150,000
Resultado antes de impostos		(22,496)	(236,141)
Impostos correntes	7	-	-
Resultado líquido do exercício		(22,496)	(236,141)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS




Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



José Francisco Arantes e Oliveira



Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Balanço em 31 de Dezembro de 2019 e de 2018

(Valores expressos em Euros)

	Notas	2019 Euros	2018 Euros
Activo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8	9,487,387	9,457,364
Activos por impostos correntes	7	998	2,410
Activos intangíveis	9	-	-
Outros activos	10	225,523	201,501
Total do Activo		9,713,908	9,661,275
Passivo			
Passivos por impostos correntes	7	4,277	4,814
Provisões	11	150,000	150,000
Outros passivos	12	988,846	913,179
Total do Passivo		1,143,122	1,067,994
Capital Próprio			
Capital	13	7,500,000	7,500,000
Outros instrumentos de capital	14	773,149	773,149
Reservas e resultados transitados	15	320,132	556,273
Resultado do exercício		(22,496)	(236,141)
Total do Capital Próprio		8,570,785	8,593,281
		9,713,908	9,661,275

Contas extrapatrimoniais (Nota 16)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

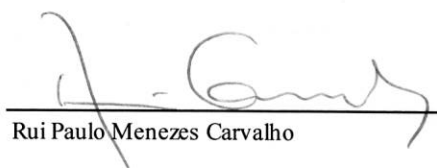


Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



José Francisco Arantes e Oliveira



Rui Paulo Menezes Carvalho

Navigator - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração dos Fluxos de Caixa
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018**

(Valores expressos em Euros)

	2019	2018
	Euros	Euros
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Rendimentos de serviços e comissões	190.763	259.940
Pagamentos a empregados e fornecedores	(171.574)	(231.021)
Outros pagamentos e recebimentos	70.520	70.440
	89.709	99.360
Aumento/ (diminuição) de activos operacionais		
Juros e rendimentos similares	-	-
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(59.686)	(40.694)
	30.023	58.665
Fluxos de caixa de actividades de financiamento		
Prestações suplementares	-	-
Dividendos pagos	-	-
	-	-
Variação líquida em caixa e equivalentes	30.023	58.665
Caixa e equivalentes no início do período	9.457.364	9.398.699
Caixa e equivalentes no fim do período (nota 8)	9.487.387	9.457.364
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 8)	9.487.387	9.457.364

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Natália Guedes Colaço

Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

José Francisco Arantes e Oliveira

José Francisco Arantes e Oliveira

Rui Paulo Menezes Carvalho

Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegator - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

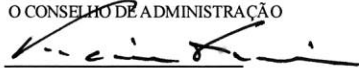
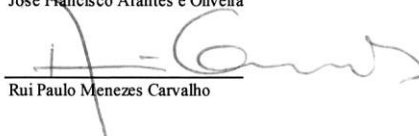
Demonstração de Alterações no Capital Próprio
 para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018

(Valores expressos em Euros)

	Total do Capital Próprio	Capital	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Outros instrumentos de capital	Resultado do exercício
Saldos a 31 de Dezembro de 2017	8,829,422	7,500,000	556,823	-	(6,694)	773,149	6,144
Diminuição de O/ Inst. Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	-	-	-	6,144	-	(6,144)
Distribuições	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	(236,141)	-	-	-	-	-	(236,141)
Saldos a 31 de Dezembro de 2018	8,593,281	7,500,000	556,823	-	(550)	773,149	(236,141)
Diminuição de O/ Inst. Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	-	-	-	(236,141)	-	236,141
Distribuições	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	(22,496)	-	-	-	-	-	(22,496)
Saldos a 31 de Dezembro de 2019	8,570,785	7,500,000	556,823	-	(236,691)	773,149	(22,496)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

 Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

 José Francisco Arantes e Oliveira

 Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

**Demonstração do rendimento integral
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018**

(Valores expressos em Euros)

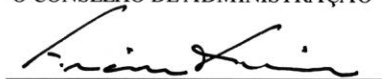
	<u>2019</u>	<u>2018</u>
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
Outro rendimento integral do exercício	-	-
Resultado do exercício	(22,496)	(236,141)
Total do rendimento integral do exercício	<u>(22,496)</u>	<u>(236,141)</u>

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS



Natália Guedes Colaço

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



José Francisco Arantes e Oliveira



Rui Paulo Menezes Carvalho

Navegator – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2019 e 2018

1 Políticas Contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Navegator - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (“Navegator – S.G.F.T.C., S.A.”, a “Sociedade”) foi constituída em Portugal em 16 de Agosto de 2002, tendo iniciado a sua actividade em 2 de Dezembro de 2002.

A Sociedade tem por objecto a administração de fundos de titularização de créditos, por conta dos detentores das unidades de titularização.

Em 31 de Dezembro de 2019, os fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade são analisados como segue:

Nome	Data de Constituição
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	20 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	13 de Julho de 2006

No âmbito do disposto no Aviso do Banco do Portugal nº 5/2015, a partir de 1 de Janeiro de 2016 as demonstrações financeiras de todas as instituições sob sua supervisão devem ser elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) tal como adoptadas na União Europeia à data da sua apresentação. Desta forma, a partir de 1 de Janeiro de 2016 a Sociedade preparou as suas demonstrações financeiras e acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, em substituição das Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco do Portugal nº 5/2015, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia à data de apresentação das demonstrações financeiras.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da Sociedade, agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor tal como adoptados na União Europeia até 31 de Dezembro de 2019.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade das operações e do custo histórico.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração da Sociedade efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 1.10.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 29 de Junho de 2020.

1.2. Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As prestações acessórias de capital são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção da Sociedade e os dividendos sejam pagos pela Sociedade numa base discricionária, caso contrário são classificados com passivo financeiro.

1.3 Instrumentos financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

1) Activos Financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas.

2) Passivos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui os empréstimos obtidos.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

1.4. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

Os proveitos resultantes de serviços e comissões quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados na margem financeira.

1.5. Activos Intangíveis

Software

Os custos incorridos com a aquisição de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento

A Sociedade não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como custos de exercício em que ocorrem.

1.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores referentes a caixa e a disponibilidades em outras instituições de crédito.

1.7. Benefícios a empregados

Plano de Contribuição Definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Deutsche Bank AG fixar os respectivos critérios de alocação da remuneração variável a cada colaborador. Este valor é registado por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

1.8. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.9. Provisões

São reconhecidas provisões quando a Sociedade (i) tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

1.10. Relato por segmentos

Um segmento de negócio é uma componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis dos restantes segmentos de negócio.

Um segmento operacional é um componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, dentro de um ambiente económico específico e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis de outros, que operem em ambientes económicos diferentes.

De acordo com a IFRS 8, parágrafo 2 alínea a), a Sociedade está dispensada de apresentar o relato por segmentos, pelo facto de esta não apresentar títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente ou pelo facto de não se encontrar no processo de emissão de títulos de capital próprio ou de dívida em mercados públicos de títulos.

1.11. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

A Sociedade encontra-se sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (“CIRC”).

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais encontram-se sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de imposto devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Provisões para o risco relacionado com o processo de contraordenação da CMVM

A Sociedade regista a provisão para contingências legais relacionadas com o processo de contraordenação junto da CMVM, cujo montante foi apurado com base na avaliação realizada pelo Conselho de Administração suportado pelos seus consultores legais, tendo em consideração os desenvolvimentos do processo até à data de preparação das demonstrações financeiras.

1.12. Normas contabilísticas recentemente emitidas

Novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2019:

- a) **IFRS 16** (nova), ‘Locações’. Esta nova norma substitui a IAS 17 – ‘Locações’, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no “direito de controlar o uso de um ativo identificado”. No que

se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada.

- b) **IFRS 9** (alteração), ‘Elementos de pré-pagamento com compensação negativa’. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados.
- c) **IAS 19** (alteração), ‘Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos’. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “asset ceiling”. O impacto no “asset ceiling” é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.
- d) **IAS 28** (alteração), ‘Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos’. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9 – ‘Instrumentos financeiros’. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjunto, quando existam indicadores de imparidade.
- e) **Melhorias às normas 2015 – 2017**. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.
- f) **IFRIC 23** (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – ‘Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes’, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

A adoção destas novas normas e alterações não tiveram impactos de relevo nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Alterações às normas publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, que a União Europeia já endossou:

- a) **IAS 1 e IAS 8** (alteração), ‘Definição de material’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material e clarifica que a menção a informações pouco claras, refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de “principais utilizadores das demonstrações financeiras”, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.
- b) **Estrutura conceitual**, ‘Alterações na referência a outras IFRS’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

A Sociedade não antecipa impactos de relevo na aplicação destas normas e alterações nas suas demonstrações financeiras.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, mas que a União Europeia ainda não endossou:

- a) **IFRS 3** (alteração), ‘Definição de negócio’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio.
- b) **IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7** (alteração), ‘Reforma das taxas de juro de referência’ (em vigor para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Estas alterações fazem parte da primeira fase do projeto ‘IBOR reform’ do IASB e permitem isenções relacionadas com a reforma do benchmark para as taxas de juro de referência. As isenções referem-se à contabilidade de cobertura, em termos de: i) componentes de risco; ii) requisito ‘altamente provável’; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (para adotantes da IAS 39); e v) reciclagem da reserva de cobertura de fluxo de caixa, e têm como objetivo que a reforma das taxas de juro de referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura.

No entanto, qualquer ineficácia de cobertura apurada deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados.

- c) **IFRS 17** (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação destas normas e alterações nas suas demonstrações financeiras.

2 Rendimentos de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
<i>Comissões de gestão:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1, Fundo	19,957	48,308
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1, Fundo	4,307	16,670
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	21,582	24,283
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	20,765	22,979
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	18,698	23,077
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	20,718	30,241
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	48,647	54,377
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	36,089	40,006
	<u>190,763</u>	<u>259,940</u>

A rubrica Rendimentos de serviços e comissões de gestão regista as comissões pela prestação de serviços de gestão dos fundos acima referidos, conforme mencionado nas notas 1.4 e 10.

3 Outros resultados de exploração

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
<i>Outros Proveitos de Exploração</i>		
<i>Service Level Agreement - Tagus</i>	110,000	70,520
<i>Outros</i>	-	(108)
	<u>110,000</u>	<u>70,412</u>
<i>Outros Custos de Exploração</i>		
Multas e outras penalidades legais	0	39
	<u>0</u>	<u>39</u>
	<u>110,000</u>	<u>70,373</u>

A rubrica *Service Level Agreement* – Tagus regista o montante de Euros 110.000 (2018: Euros 70.520) relativo ao proveito anual que a Sociedade tem direito a receber da Tagus – STC, S.A. decorrente dos serviços prestados.

Esses serviços abrangem as actividades desenvolvidas pelos seus colaboradores, nomeadamente na elaboração de reportes mensais, cálculo de comissões e juros, comunicações com clientes e outras actividades administrativas de apoio à actividade regular da Tagus – STC, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2019, a rubrica Multas e outras penalidades no montante de Euros 0 (2018: Euros 39) é referente a multas pagas às Finanças.

4 Custos com pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
Remunerações	100,560	103,271
Encargos sociais obrigatórios	19,061	19,749
Encargos sociais facultativos	3,530	3,619
Outros encargos	2,688	3,387
	<u>125,840</u>	<u>130,026</u>

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 10.599 (2018: Euros 15.990) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores, conforme referido na nota 12.

A mesma rubrica inclui também, inclui o montante de Euros (1.187) (2018: Euros 787) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores (Recognition Awards), conforme referido na nota 12.

A rubrica Encargos sociais facultativos regista o montante de Euros 3.530 (2018: Euros 3.619) referente à contribuição definida anual para complemento de reforma dos colaboradores em 2019, no âmbito do Plano de Contribuição Definida, conforme descrito na nota 17.

A rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 2.688 (2018: Euros 3.387) referente a seguros diversos.

O número médio de colaboradores ao serviço da Sociedade, nos exercícios de 2019 e 2018, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
Subdirectores	1	1
Assistente de Direcção	1	1
	<u>2</u>	<u>2</u>

5 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
<i>Service Level Agreement</i> - Deutsche Bank	109,656	147,166
Outros serviços especializados	74,229	137,703
Publicações	0	80
Deslocações	67	12
Outros	13,467	1,466
	<u>197,419</u>	<u>286,429</u>

A rubrica *Service Level Agreement* – Deutsche Bank regista o montante de Euros 109.656 (2018: Euros 147.166), referente ao custo anual acrescido de IVA (Imposto sobre o valor acrescentado) pago pela Sociedade ao Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal pelos serviços previstos no contrato que resultam das actividades de suporte que este presta à Sociedade nas diversas áreas, bem como pelo aluguer do espaço físico utilizado pela Sociedade na sede do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 38.130 (2018: Euros 13.530) relativo a custos com serviços de assistência jurídica prestados por terceiros.

A referida rubrica inclui ainda o montante de Euros 14.145 (2018 Euros 14.145) respeitantes a serviços de auditoria prestados à Sociedade.

A 31 de Dezembro de 2019, a rubrica Outros regista o montante de Euros 9.842 (2018: Euros 366) relativo a taxas da CMVM.

6 Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
<i>Provisões para outros riscos e encargos:</i>		
Dotações do exercício	-	150,000
Reversões do exercício	-	-
	<u>0</u>	<u>150,000</u>

A rubrica respeita à provisão constituída em 2018 sobre processo de contra ordenação junto da CMVM.

7 Impostos correntes

Os saldos detalhados das rubricas de balanço, em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 são os seguintes:

	2019	2018
	Euros	Euros
Activo		
Imposto sobre o rendimento	998	2,410
	<u>998</u>	<u>2,410</u>
Passivo		
Imposto sobre o rendimento	-	-
Sobre rendimentos de trabalho dependente	1,759	1,766
Imposto do selo	380	916
Contribuições para a segurança social	2,138	2,133
	<u>4,277</u>	<u>4,814</u>

A estimativa para impostos sobre os lucros é calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data de balanço.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como se segue:

		2019	2018
		Euros	Euros
Resultados antes de impostos		(22,496)	(236,141)
Imposto com base na taxa nominal	21.0%	(4,724)	(49,590)
Derrama estadual	1.5%	-	-
Custos não dedutíveis			31,500
Imposto diferido não reconhecido		4,724	18,090
		<u>-</u>	<u>-</u>
Impostos correntes		<u>-</u>	<u>-</u>

8 Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
Depósitos à Ordem	9,487,387	9,457,364
	9,487,387	9,457,364

A rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de Euros 9.487.387 (2018: Euros 9.457.364) relativo a um depósito da Navigator – S.G.F.T.C., S.A. junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

9 Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como se segue:

	2019	2018
	Euros	Euros
<i>Custo de Aquisição</i>		
Sistema de tratamento de dados	49,416	49,416
Outros Activos Intangíveis	37,296	37,296
<i>Amortizações Acumuladas</i>		
Relativas a exercício anteriores	(86,712)	(86,712)
	-	-

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis, durante o ano de 2019, são analisados como segue:

	Saldo em 01/01/2019	Aquisições /Dotações	Saldo em 31/12/2019
	Euros	Euros	Euros
<i>Custo de Aquisição</i>			
Sistema de tratamento de dados	49,416	-	49,416
Outros Activos Intangíveis	37,296	-	37,296
<i>Amortizações Acumuladas</i>			
Sistema de tratamento de dados	49,416	-	49,416
Outros Activos Intangíveis	37,296	-	37,296

10 Outros activos

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2019 Euros	Dez 2018 Euros
<i>Proveitos a Receber:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1, Fundo	-	1,689
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1, Fundo	-	3,162
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	55	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	1,719	1,846
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	-	-
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	-	7,334
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	7,726	8,642
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	8,746	9,904
 <i>Devedores</i>		
<i>Outros Proveitos a receber - SLA Tagus</i>	110,000	70,520
<i>Valores a regularizar com FTCs</i>	97,277	98,404
	225,523	201,501

A rubrica Proveitos a receber regista as comissões de gestão, a receber dos fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade, conforme referido nas notas 1.4 e 2.

A rubrica Devedores inclui o montante de EUR 97.277 a receber relativo a impostos liquidados pela Navegador – S.G.F.T.C., S.A. por conta dos FTCs sob gestão, sendo que este montante é relativo a FTCs que já liquidaram.

11 Provisões

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2019 Euros	Dez 2018 Euros
Provisões para outros riscos e encargos	150,000	150,000
	150,000	150,000

A rubrica respeita à provisão constituída sobre processo de contra ordenação junto da CMVM

12 Outros passivos

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2019	Dez 2018
	Euros	Euros
Custos a Pagar		
Custos com pessoal	29,970	33,017
Advogados	13,530	13,530
Serviços Especializados - Auditoria	84,350	75,802
Service Level Agreement - Deutsche Bank	256,822	294,332
Credores	603,407	495,761
Outros encargos a pagar	<u>767</u>	<u>738</u>
	<u>988,846</u>	<u>913,179</u>

A rubrica Custos a pagar – Custos com pessoal inclui o montante de Euros 10.599 (2018: Euros 15.990) de bónus atribuídos aos colaboradores relativo ao exercício de 2019 que serão pagos em 2020, conforme referido na nota 4.

A mesma rubrica inclui também, inclui o montante de Euros 809 (2018: Euros 1.996) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores (Recognition Awards),

A rubrica Serviços especializados – Auditoria inclui o montante de Euros 32.595 (2018: Euros 24.047) respeitantes a serviços de auditoria externa prestados à Sociedade e o montante de Euros 51.755 (2018: Euros 51.755) relativos a auditoria interna.

A rubrica Service Level Agreement – Deutsche Bank regista, conforme referido na nota 5, os serviços a pagar ao Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

A rubrica Credores inclui o montante de Euros 574.399 relativo a recuperação de impostos por parte dos FTCs sob gestão da Navigator – S.G.F.T.C., S.A., cujo montante ainda não foi entregue pela Sociedade. Neste momento está incluído EUR 465.954 relativo a FTCs que já liquidaram.

13 Capital

O capital da Sociedade no montante de Euros 7.500.000, representado por 1.500.000 acções de cinco euros cada, encontra-se totalmente subscrito e realizado pelo Deutsche Bank AG.

14 Outros instrumentos de capital

O detalhe da realização de prestações acessórias de capital pelo accionista único da Sociedade é apresentado como se segue:

	Data deliberação Assembleia Geral	Montante Euros
<i>Prestações acessórias de Capital</i>		
Acta da Assembleia-geral de 06-12-2004	6 de Dezembro de 2004	2.052.000
Acta da Assembleia-geral de 02-12-2005	2 de Dezembro de 2005	2.000.000
Acta da Assembleia-geral de 12-03-2007	12 de Março de 2007	330.000
Acta da Assembleia-geral de 25-09-2007	25 de Setembro de 2007	1.075.000
Acta da Assembleia-geral de 27-12-2007	27 de Dezembro de 2007	659.000
Acta da Assembleia-geral de 21-02-2008	21 de Fevereiro de 2008	1.359.199
Acta da Assembleia-geral de 26-12-2012	26 de Dezembro de 2012	(6.702.050)
		773.149

As prestações acessórias de capital concedidas pelo accionista único da Sociedade são classificadas como instrumentos de capital ou como outros passivos financeiros consoante as suas características e de acordo com o enquadramento previsto na IAS 32 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e em conformidade com a política contabilística apresentada na nota 1.2.

Na Assembleia Geral de dia 26 de Dezembro de 2012, ocorreu a restituição parcial de prestações acessórias de capital ao accionista único no montante de Euros 6.702.050.

15 Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como se segue:

	Dez 2019 Euros	Dez 2018 Euros
Reserva Legal	556,823	556,823
Outras Reservas	-	-
Resultados Transitados	(236,691)	(551)
	320,132	556,273

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal numa percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros da Sociedade, até que aquela represente a quinta parte do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída.

De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia-Geral no dia 28 de Abril de 2020, a Sociedade procedeu à aprovação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2018, que consistiu na retenção de Euros (236.691) em Resultados Transitados.

O resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 será, por proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral, aplicado em Resultados Transitados no montante Euros (22.496).

16 Contas extrapatrimoniais – Activos sob gestão

Nos termos do Decreto-Lei nº 453/99, com alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM nº 12/2002, a Navegador – S.G.F.T.C., S.A. na qualidade de Sociedade Gestora e o banco depositário de cada um dos fundos, respondem solidariamente perante os detentores das unidades de titularização pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e do regulamento de gestão dos fundos.

Em 31 de Dezembro de 2019, os Fundos Próprios da Sociedade ascendiam a Euros 8.570.785, pelo que se encontra cumprido o limite mínimo estabelecido na legislação e regulamento acima referidos.

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 o valor global dos Fundos de Titularização de Créditos geridos pela Sociedade é analisado como se segue:

	<u>Dez 2019</u>	<u>Dez 2018</u>
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 4, FTC	560,689,673	630,964,589
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta nº 5, FTC	549,625,343	608,125,273
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgage nº 1, Fundo	0	174,277,893
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgage nº 1, Fundo	0	60,302,823
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	62,412,499	77,399,668
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	0	110,034,931
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três, FTC	293,916,259	329,633,569
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro, FTC	335,907,011	372,361,427
	<hr/>	<hr/>
	1,802,550,785	2,363,100,172
	<hr/>	<hr/>

17 Pensões de reforma

Plano de contribuição definida

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

A contribuição anual definida ascendeu a Euros 3.530 (2018: Euros 3.619), conforme referido na nota 4.

18 Partes relacionadas

Os saldos e transacções mais significativos com partes relacionadas estão discriminados nas notas correspondentes:

- A Sociedade celebrou um Service Level Agreement (“SLA”) com a Tagus STC, S.A. e o Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado nas notas 3 e 5 respectivamente.
- A rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito da Sociedade diz respeito a Depósitos à Ordem junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado na nota 8.

19 Justo valor

O justo valor tem como base nas cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estes não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa.

A geração de fluxos de caixa é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam a curva de taxas de juro de mercado e os outros factores de mercado, se aplicáveis.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Ignora, no entanto, factores de natureza prospectiva, como por exemplo a evolução futura de negócio.

Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros:

Disponibilidades em outras Instituições de Crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em Instituições de Crédito

O valor destes instrumentos financeiros está contabilizado ao custo amortizado. Para o cálculo do justo valor foram utilizados modelos de *Pricing* baseados no *Net Present Value*, dos *cash outflows* e *inflows* futuros esperados, os quais têm em conta as condições de mercado para os instrumentos em causa, o *Time Value* (taxa de desconto), a *Yield Curve* e ainda factores de volatilidade.

A decomposição dos principais ajustamentos aos valores de balanço dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao custo amortizado e ao justo valor é analisada como segue:

		Dez 2019				
Negociação	Disponíveis para venda	Custo amortizado	Valor Contabilístico	Justo valor		
Euros	Euros	Euros	Euros	Euros		
<i>Activos Financeiros:</i>						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	9,487,387	9,487,387	9,487,387	
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-	
	-	-	9,487,387	9,487,387	9,487,387	
		Dez 2018				
Negociação	Disponíveis para venda	Custo amortizado	Valor Contabilístico	Justo valor		
Euros	Euros	Euros	Euros	Euros		
<i>Activos Financeiros:</i>						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	9,457,364	9,457,364	9,457,364	
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-	
	-	-	9,457,364	9,457,364	9,457,364	

20 Gestão de risco

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Deutsche Bank AG, sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Grupo.

Os principais tipos de risco são detalhados de seguida:

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Sociedade cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

21 Eventos subsequentes

No decorrer do exercício de 2020 foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) uma pandemia global denominada por COVID19. Embora seja muito cedo para prever os impactos financeiros que esta pandemia e as respostas governamentais em reação à mesma possam ter (incluindo a declaração de estado de emergência, como sucedeu em Portugal, e medidas similares ou associadas), transações Sociedade e os Fundos sob gestão poderão ser negativamente afetadas por uma contração prolongada nas condições económicas locais, regionais ou globais decorrentes, direta ou indiretamente, desta pandemia, sendo a dimensão destes impactos ainda incerta. Desta situação poderão resultar, nomeadamente, incumprimentos e insolvências de devedores cujos créditos se encontram titularizados em significativamente maior número do que seria de esperar na ausência desta pandemia, com diminuição dos montantes pagos e/ou com impacto no momento em que são recebidos os pagamentos desses créditos.

Entre as medidas legislativas já vigentes em Portugal inclui-se um regime excecional de moratória, estabelecido pelo DL n.º 10-J/2020, de 26 de março, colocado até 30 de setembro de 2020 ao dispor de mutuários de crédito hipotecário relativamente à sua habitação própria permanente, encontrando-se também em vigor uma suspensão temporária de execuções de hipotecas sobre imóveis que constituam habitação própria permanente do executado, ao abrigo da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. Não obstante este quadro adverso, não se prevê que, a curto prazo, tendo em conta a reserva de liquidez da Sociedade e dos Fundos sob gestão (cash reserves), esteja em causa o cumprimento das suas obrigações, mantendo-se adequado o pressuposto da continuidade das operações dos referidos Fundos e da Navegador – S.G.F.T.C., S.A.



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Navigator – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (a Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 9.713.908 euros e um total de capital próprio de 8.570.785 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 22.496 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Navigator – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a informação divulgada no Relatório de Gestão e na Nota 21 do anexo contendo as notas explicativas, relativa aos possíveis impactos da pandemia do COVID-19 na economia e, conseqüentemente, na atividade futura da Sociedade.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Recepção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Sociedade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam

adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas atividades;

- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Sociedade, não identificámos incorreções materiais.

30 de junho de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:


Cláudia Sofia Parente Gonçalves da Palma, R.O.C.

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019**

Ao Acionista Único,

1. O Conselho Fiscal vem submeter a V. Exas. o seu relatório e dar parecer sobre os documentos de prestação de contas da *Navegador – SGFTC, S.A.* (“Navegador”), apresentados pelo Conselho de Administração da Navegador referentes ao exercício de 2019, dando assim cumprimento ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais.
2. Na reunião realizada pelo Conselho Fiscal esteve representado o Conselho de Administração, que assistiu à reunião e, sempre que solicitado para o efeito, prestou os esclarecimentos julgados necessários.
3. Foi analisado o processo de preparação das contas anuais e foram efetuadas as verificações julgadas oportunas e adequadas. Sempre se obtiveram do Conselho de Administração e do Revisor Oficial de Contas Externo, bem como dos serviços do Deutsche Bank e da Navegador, todos os esclarecimentos solicitados relativamente às contas.
4. Tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório do Conselho de Administração, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Navegador, contendo o Relatório do Conselho de Administração uma exposição fiel da evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Navegador, bem como uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a sociedade se defronta.
5. Não se tomou conhecimento de qualquer situação que não respeitasse os estatutos da Navegador e os preceitos legais aplicáveis.
6. Tudo considerado, incluindo o teor das certificações legais das contas e do relatório dos auditores externos que nos foram presentes e com os quais concordamos, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual:
 - a) Aprove o Relatório do Conselho de Administração – o qual inclui o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário e a declaração sobre política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização – e as Contas da Navegador relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019;
 - b) Aprove a proposta de aplicação de resultados apresentada no Relatório do Conselho de Administração.

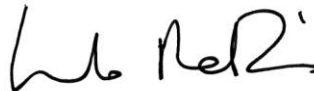
Lisboa, 29 de Junho de 2020

O Conselho Fiscal

Vogal



Presidente



Vogal



1. f

ATAS

Folha 13

Ata n.º 59

No dia 30 de junho de 2020, pelas 10:30h, na sua sede social, sita em Lisboa, na Rua Castilho, 20, reuniu, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual da Navegador – SGFTC, S.A., sociedade com o capital social de EUR 7.500.000 (“Sociedade”).

A reunião foi presidida pela Senhora Dra. Paula Gomes Freire, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, tendo sido secretariada pelo Senhor Dr. Hugo Moredo Santos, na qualidade de Secretário da referida Mesa.

Verificada a lista de presenças, constatou a Senhora Presidente estar a mesma organizada nos termos do n.º 2 do artigo 382.º do Código das Sociedades Comerciais e que se encontrava devidamente representado o accionista único, representando a totalidade do capital social.

Verificada que foi também a carta de representação recebida, constatou a Senhora Presidente estar a mesma de acordo com o artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais.

Foi então expressamente manifestada pelo representante do accionista único a vontade de constituir a presente assembleia e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

- Um.** Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, incluindo a Declaração sobre Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, o Balanço e as contas relativas ao exercício de 2019;
- Dois.** Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício de 2019;
- Três.** Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
- Quatro** Deliberação sobre a política de remunerações da Sociedade.

Entrando no **primeiro ponto**, a Senhora Presidente leu os textos referidos no ponto um da ordem de trabalhos referindo de seguida que o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, o parecer do Conselho Fiscal, a certificação legal das contas e as contas e o balanço relativas ao exercício do ano transato tinham sido previamente entregues ao acionista único e sido distribuídos exemplares desses documentos a todos os presentes.

Referiu ainda ter na sua posse não só o Relatório de Gestão e as contas, como também a certificação legal das contas e o parecer do Conselho Fiscal.

De seguida, não desejando nenhum dos presentes usar a palavra, e tendo o acionista único renunciado expressamente ao prazo de consulta prévia dos documentos acima

ATAS

mencionados, por dos mesmos já ter conhecimento, foram o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, incluindo a Declaração sobre Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, o parecer do Conselho Fiscal e as contas e respetiva certificação legal relativas ao exercício de 2019 aprovados por unanimidade.

Passando à análise do **segundo ponto** da ordem de trabalhos, foi lida pela Senhora Presidente a proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do Conselho de Administração, como segue:

A Navegador apresentou em 2019 um prejuízo de EUR 22,496.

O resultado do exercício de acordo com as disposições legais e estatutárias, terá a seguinte aplicação:

Proposta de Aplicação de Resultados:



Para Reserva Legal	Eur	-
Para Reserva Livres	Eur	-
Para Resultados Transitados	Eur	(22,496)
Para Dividendos	Eur	-
Total		(22,496)

Posta à votação, foi a proposta de aplicação de resultados aprovada por unanimidade.

Entrando no **terceiro ponto** da ordem de trabalhos, a Senhora Presidente informou exigir a lei, na sequência da deliberação anual acerca do relatório e contas do exercício, que se proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade pelo seu desempenho no exercício findo, tendo sido aprovado por unanimidade um voto de confiança nos órgãos sociais que exercem estas funções.

Entrando no **quarto ponto** da ordem de trabalhos e tendo em consideração o disposto no Relatório de Gestão do Conselho de Administração referido no ponto um sobre a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização, foi deliberado por unanimidade manter os termos de tal declaração sobre a política para o ano de 2020.

Encontrando-se esgotada a ordem de trabalhos e não querendo nenhum dos presentes usar da palavra, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão, dela sendo lavrada a presente acta que vai ser assinada pela Senhora Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral.



Exma. Senhora
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da NAVEGATOR – SGFTC, S.A
Rua D, Luis I, n.º28
1200-151 Lisboa
Portugal

Lisboa, 30 de junho de 2020

Exma. Senhora Dra.,

O Deutsche Bank AG, com sede em Theodor-Heuss-Allee 70, D-60486 Frankfurt am Main, Alemanha, na qualidade de acionista único da sociedade Navegador – SGFTC, S.A. (“Sociedade”) e aqui atuando através dos representantes da sua Sucursal em Portugal, vem pela presente, nos termos do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, constituir seu representante o Senhor Dr. Rui Carvalho, a quem confere todos os poderes necessários para o representar e votar, nos termos e condições tidos por melhor convenientes aos interesses do acionista único, na Assembleia Geral da Sociedade, a realizar, segundo o disposto no artigo 54.º do referido Código, no dia 30 de junho de 2020 com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

- Um.** Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, incluindo a Declaração sobre Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, o Balanço e as contas relativas ao exercício de 2019;
- Dois.** Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício de 2019;
- Três.** Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
- Quatro** Deliberação sobre a política de remunerações da Sociedade.

Com os melhores cumprimentos,


Catarina Ribeiro

Branch Manager

Francisco Oliveira

Branch Manager

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE
NAVIGATOR – SGFTC, S.A.
DE 30 de junho de 2020

ACCIONISTAS PRESENTES OU REPRESENTADOS E SEUS DOMICÍLIOS	REPRESENTANTES E SEUS DOMICÍLIOS	NÚMERO DE ACCÇÕES (VALOR NOMINAL € 5,00)	VALOR DAS ACCÇÕES	RUBRICA DO ACCIONISTA PRESENTE OU DO REPRESENTANTE
Deutsche Bank AG, com sede em Theodor-Heuss-Allee 70, D-60486, Frankfurt am Main, República Federal da Alemanha	Rui Carvalho, com domicílio profissional em Rua Castilho, n.º 20, 1250-069 Lisboa	1 500 000	€ 7 500 000,00	

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

